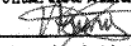




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.226/2025
De 09 de outubro de 2025

Certifico que na data 09/10/25 foi publicado
no Placar Oficial deste Município a Lei nº 2.226


Secretária de Administração

**“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.975
de 11/11/2020 e dá outras
providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA
E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 1.975 de 11/11/2020 passa a vigorar com o seguinte
acréscimo:

Art. 5º ...


.....

§5º - Os loteamentos de interesse social, populares ou para implantação
de conjuntos de casas populares poderão ter área mínima de 200,00 m² (duzentos
metros quadrados) e testada mínima de 10,00 m (dez metros).

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 08 (oito) de maio de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial
as Leis Municipais 2.009, de 29 de setembro de 2021 e 2.160 de 08 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 09 nove dias do
mês de outubro do ano de dois e vinte e cinco (08/10/ 2025).


Lenizia Alves Canedo
Prefeita


Nayara Karolinne Trindade Nunes
Secretária da Administração